

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de máquinas para o Braille

A aquisição de novas impressoras em Braille é crucial para a continuidade e aprimoramento dos serviços de impressão em Braille realizados pela Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) do Senado Federal. O atual fornecedor de serviços e equipamentos Braille informou sobre a última oportunidade de venda para a impressora Braille ETC Braille Place 300, equipamento já utilizado em nosso parque gráfico que será descontinuado definitivamente com encerramento do suporte após 7 anos. Por conseguinte, haverá a descontinuação da venda de peças de reposição, incluindo placas do processador principal e outras peças eletrônicas desse maquinário que realiza a impressão Braille para o Senado Federal. Ademais, em função de diversos picos de energia elétrica houve avaria de duas máquinas em função da queimas de placas eletrônicas.

Desde sua criação em 1998, o Serviço de Impressão em Braille (SEIB) da SEGRAF tem desempenhado um papel fundamental na produção de legislações brasileiras e outras publicações institucionais acessíveis para pessoas com deficiência visual, promovendo assim a inclusão social e o acesso à informação.

A gestão reconhece esse cenário como um desafio para a continuidade do serviço de impressão Braille deste órgão. Para mitigá-lo, é essencial a aquisição imediata de novas impressoras Braille, permitindo um período de transição adequado entre as tecnologias e assegurando que a SEGRAF continue a desempenhar um papel fundamental na promoção da inclusão e acessibilidade através da produção de materiais legislativos e institucionais em formato acessível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NGPROD	Márcio de Holanda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As máquinas de gravação em Braille devem atender às especificações técnicas necessárias, garantindo a continuidade e a modernização dos serviços de impressão Braille destinados aos documentos legislativos e institucionais do Senado Federal. É fundamental que os equipamentos sejam compatíveis com as normativas vigentes, assegurando a qualidade e eficiência na produção de materiais acessíveis. Ademais, há necessidade de aquisição de pelo menos quatro gravadores em Braille. Sendo que dois deles são destinados para folhas soltas e os outros dois para papel de formulário contínuo.



Considerando que as atuais máquinas foram descontinuadas pelo mercado e não possuem mais suporte, a gestão reconhece o risco iminente para a continuidade do serviço de impressão Braille. Para mitigar este risco, é imperativo realizar a aquisição imediata de novas máquinas Braille. A transição entre tecnologias será conduzida via treinamento em tempo hábil, respeitando as capacidades da equipe de operadores, garantindo uma adaptação suave e ininterrupta das operações da SEGRAF.

Adicionalmente, a contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração adequada das máquinas no parque gráfico da SEGRAF e pela garantia estendida de dois anos após a instalação. Este serviço visa assegurar o pleno funcionamento e prolongar a vida útil das máquinas, contribuindo para a eficiência operacional da SEGRAF. Além disso, a contratada deverá providenciar treinamento técnico especializado para os operadores da SEGRAF, visando garantir o correto manuseio, manutenção básica e operação das novas máquinas.

5. Levantamento de Mercado

O Senado Federal está em processo de aquisição de novas máquinas gravadores em Braille para fortalecer o Serviço de Impressão em Braille (SEIB). Esta decisão é crucial devido à descontinuação dos equipamentos existentes, que não estão mais sendo fabricados, e à escassez de produtos similares no mercado nacional. Essa situação destaca a necessidade de modernização do SEIB para garantir o acesso à informação para pessoas com deficiência visual severa no Brasil.

O mercado para impressoras ou gravadoras em Braille é notavelmente restrito, especialmente quando analisamos o número de empresas dispostas a participar de concorrências públicas no Brasil. Essa limitação se deve a diversos fatores, incluindo os altos custos de desenvolvimento e produção das impressoras em Braille, bem como a necessidade de conhecimento técnico especializado para fornecer suporte contínuo e eficiente aos usuários finais. Ademais, os principais fabricantes de gravadoras Braille são estrangeiros. Apesar de ser um nicho específico, a demanda por impressoras ou gravadoras em Braille é vital para instituições que trabalham com pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes acesso à informação e à comunicação escrita de forma autônoma e digna.

Atualmente há dois principais fabricantes de gravadoras ou impressoras Braille no mundo, a norueguesa Braillo e a sueca Index. Contudo, há inúmeras empresas que comercializam, representam e distribuem impressoras em Braille dessas duas marcas. No Brasil, temos a Ampla Visão, a Tecassistiva e a Tecnovisão. Destaca-se a Tecassistiva como um player importante neste segmento de mercado. Historicamente, este é o fornecedor que vem participando dos processos licitatórios organizados pelo Senado Federal quando envolve este tipo de objeto seja produto ou serviço.

Por fim, seguem empresas nacionais e internacionais que comercializam gravadoras em Braille:

1. Ampla Visão (Brasil)
Web: <https://lojaamplavisao.com.br/>
E-mail: contato@lojaamplavisao.com.br
WhatsApp: (62) 98419-4455
2. Braillo (Noruega)
Web: <https://braillo.com/>
Email: sales@braillo.com
Telefone: +47 74 84 04 40



3. Humanware (Canadá)
Web: <https://www.humanware.com/en-international/home>
E-mail: ca.info@humanware.com
Telefone: +1 819 471 4818
4. Index (Suécia)
Web: <https://www.indexbraille.com/>
Telefone: +46 920 2030 80
5. Tecnovisão (Brasil)
Web: <https://tecnovisao.net/>
Telefone: (41) 3319-1915
WhatsApp: (41) 3319-1915
6. Tecassistiva (Brasil)
Web: <https://www.tecassistiva.com.br/>
Telefone: (11) 3266-4311
WhatsApp: (11) 94246-9077

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de novas máquinas para o Serviço de Impressão em Braille (SEIB) deve englobar diversos serviços e componentes essenciais para garantir a eficiência e a continuidade da produção de materiais em Braille. Primeiramente, é o fornecimento de (02) duas impressoras ou gravadoras Braille de formulário contínuo, que permitirão a impressão de grandes volumes de texto em Braille de maneira contínua e eficiente, e (02) duas impressoras ou gravadoras Braille de folhas soltas, que possibilitarão a produção de materiais especializados e de alta qualidade, como cartões e convites, atendendo a uma demanda específica e crescente.

Além dos equipamentos, a solução deve incluir os serviços de instalação completa dos novos equipamentos, garantindo que estejam prontos para uso imediato e operando dentro dos padrões de qualidade exigidos. Junto à instalação, é imprescindível o treinamento operacional da equipe responsável pela operação dos equipamentos, assegurando que todos os operadores estejam devidamente capacitados para manusear as novas impressoras, otimizando a produtividade e minimizando possíveis erros operacionais.

O fornecimento de peças e componentes deve ser realizado em embalagens apropriadas, que garantam a integridade e a qualidade dos materiais durante o transporte e o armazenamento. Este cuidado é crucial para assegurar que as peças cheguem em perfeitas condições e estejam prontas para uso imediato quando necessário.

Finalmente, a solução deve contar com garantia de dois anos para cada equipamento.

Especificações:

- Gravação em alto relevo (sistema Braille).
- Compatibilidade com sistema operacional Windows 32/64 bits.
- Instalação com o software livre Braille Fácil 4.0 e compatibilidade com software livre Braille que permite a edição de textos, criação de gráficos táteis, pré-visualização e impressão em Braille. Ele também suporta a inserção de gráficos.
- Fornecimento de softwares, drivers e firmwares complementares e compatíveis com PC Windows 32/64 bits.



- Compatibilidade de comunicação com o computador através de USB e Ethernet.
- Alimentação: Bivolt (100 - 240V AC) 50/60 Hz.
- Velocidade de gravação mínima para gravadores de formulário contínuo: 300 cps.
- Velocidade de gravação mínima para gravadores de folha solta, com gabinete acústico: 140 cps.
- Compatibilidade de impressão com papel a partir de 120g/m2.
- Realização de treinamento operacional e técnico de pelo menos 16 horas e com os seguintes tópicos: princípio de funcionamento, programação e regulação dos modos de operação; interpretação das mensagens de erro e ações corretivas; rotinas de manutenção preventiva adequada ao equipamento, inclusive a relação, quando necessário dos pontos de lubrificação, tipos de lubrificantes e periodicidade de lubrificação ou qualquer outro critério complementar; modo de operação do equipamento, troca de suprimentos, ajustes e configurações.
- Máquinas padronizadas conforme os modelos dos fabricantes disponíveis em seus websites. Assim não haverá tolerância para customizações ou ajustes que visem adequar algumas das especificações apresentadas.
- Modelos de referências para gravadores de braille em formulário contínuo: FanFold-D V5 da Index Braille (<https://www.indexbraille.com/en-us/braille-embossers/fanfold-d-v5?c=EUR>) ou a 300 S2 da Braillo (<https://braillo.com/braillo-300-braille-embosser/>).
- Modelo de referência para gravador de braille em folha solta: Everest-D V5 da Index Braille (<https://www.indexbraille.com/en-us/braille-embossers/everest-d-v5?c=EUR-D>).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O setor de Braille (SEIB) possui um total de nove máquinas que realizam o processo de impressão em formato braille. No entanto, apenas quatro delas estão em operação. Inicialmente, é importante mencionar o estado das que estão fora de funcionamento: duas de grande porte e três de pequeno porte. Todas estão paradas, basicamente, por falta de peças de reposição, já que os modelos foram descontinuados pelo fabricante. Esses equipamentos já apresentam um elevado grau de uso. A título de informação, as máquinas de grande porte tinham seu tempo de vida útil previsto para encerrar em 2016, enquanto as de pequeno porte deveriam operar até 2020.

Dos equipamentos que permanecem em operação, há uma de folha solta e três de formulário contínuo. Todas elas estão funcionando além do prazo inicialmente estimado. Esta nova compra visa à substituição dos equipamentos atuais, pois, como mencionado anteriormente, os fabricantes descontinuaram os modelos, o que inviabiliza a reposição de peças e, conseqüentemente, a manutenção e a continuidade das operações.

Quanto à forma de operação, as máquinas funcionam em um sistema de contingência, no qual uma serve de backup para a outra. Esse modelo de atuação reduz os riscos, pois operar com apenas um equipamento ou no limite da capacidade pode comprometer o sistema

O maquinário atual possui a seguinte capacidade:

- Grande porte: Velocidade - 300 caracteres por segundo(interpontos) / média de 780 páginas por hora (frente e verso)
- Pequeno porte: Velocidade - 150 caracteres po segundo(interpontos) / média de 377 páginas por hora (frente e verso)

Levando em consideração as necessidades, foi estimada a aquisição total de 4 máquinas, distribuídas igualmente entre os tipos de serviço, sendo duas para impressão contínua e duas para



impressão de cartões e convites. O escopo contempla não apenas a compra dos equipamentos, mas também os serviços de instalação e manutenção necessários.

TIPO DE ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS
FOLHA SOLTA	02
FORMULÁRIO CONTÍNUO	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

Estima-se o valor de R\$ 1.000.000,00.

O detalhamento desse valor ficou da seguinte forma.

ITEM	QTD	VALOR
Máquina de Formulário Contínuo	2	300.000,00 R\$
Máquina para impressão de cartão e convite	2	62.500,00 R\$
Serviço de Instalação	1	100.0000,00 R\$
Manutenção preventiva (mensal)	35	5.000,00 R\$

Nota: Esses valores são apenas estimativas, baseadas em orçamentos e contratos anteriores. O valor final será mais precisamente determinado após a pesquisa de preços.

Os últimos valores de aquisição das máquinas de grande e pequeno porte foram, respectivamente, R\$ 300.000,00 e R\$ 40.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Recomenda-se não fracionar o escopo deste contrato, uma vez que envolve um serviço especializado que demanda conhecimento técnico específico. As características únicas deste serviço exigem um conjunto particular de habilidades técnicas que não podem ser divididas sem comprometer a integridade e eficiência da execução. Além disso, o parque gráfico já possui equipamentos deste tipo fornecidos pelo contratado, o que reforça a importância de manter a continuidade e a expertise consolidada. Experiências anteriores indicam que o fracionamento não se mostra a decisão mais acertada para este tipo de contratação, podendo resultar em problemas de coordenação e impactar negativamente na qualidade e nos prazos de entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A solicitação não está vinculada a nenhum projeto estratégico apresentado pela direção do Senado Federal, fazendo-se necessária para manter a operacionalidade da Secretaria, em conformidade com o RASF e o PGLS (Plano de Gestão de Logística Sustentável).



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Busca-se com a presente contratação assegurar a continuidade do Serviço de Impressão em Braille (SEIB), considerando que a obsolescência dos atuais equipamentos pode comprometer a prestação deste serviço essencial. Alinhado a isso, com os novos equipamentos, espera-se uma redução significativa no número de intervenções necessárias, o que contribui para aumentar a efetividade e a confiabilidade do serviço prestado.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para garantir a sustentabilidade ambiental, não se vislumbram impactos ambientais significativos. Ademais, já há logística reversa implementada de materiais inservíveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Apesar do nicho deste mercado ser estreito e depender de importação, há soluções consolidadas. Assim, há viabilidade na contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro do NGPROD

ADRIANO LUCIO DA SILVEIRA JUNIOR

Equipe de apoio



MARCIO DE HOLANDA MEIRELES VIANA

Gestor de Núcleo



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta 6890 - Senado.pdf (346.66 KB)
- Anexo II - Trad. 17.741 - ETC Braille Place - Declaracao de Human Ware Juramentada digital.pdf (366.2 KB)
- Anexo III - Original Human Ware - ETC Braille Place digital.pdf (268.32 KB)



Anexo I - Proposta 6890 - Senado.pdf





TECASSISTIVA

Tecnologia & Acessibilidade

Rua das Camélias, 37
Mirandópolis - 04048-060 São Paulo / SP
CNPJ: 08.804.180/0001-76
Telefone.: (11) 3266-4311
www.tecassistiva.com.br

Proposta Nº 006890

Razão Social: SENADO FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.530.279/0001-15
Endereço: PRAÇA DOS TRES PODERES, 2
Bairro: ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA
Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70165-900

Nome: Márcio de Holanda Meireles Viana
E-mail: marcio.meireles@senado.leg.br
Telefone: (61) 3303-4126

17/04/2024

Emissão: 17/04/2024

Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Desconto	IPI	ICMS	ICMS ST	FCP ST	Total
 IMPRESSORA BRAILLE FANFOLD-D	2	R\$250.000,00	R\$0,00	0,00 %	7 %	R\$0,00	0 %	R\$ 500.000,00
			R\$ 0					
 IMPRESSORA BRAILLE EVEREST-D	2	R\$52.000,00	R\$0,00	0,00 %	7 %	R\$0,00	0 %	R\$ 104.000,00
			R\$ 0					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 16/06/2024

Vendedor: ANA PAULA DA CONCEICAO CRUZ

Garantia: 12 meses

Desconto R\$0,00
Frete: R\$0,00
IPI: R\$0,00
VI. ICMS ST R\$0,00
VI. FCP ST R\$0,00
Total R\$604.000,00

PRAZO DA ENTREGA 30 DIAS.
FRETE E TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS.
PAGAMENTO VIA NOTA DE EMPENHO PARA 30 DIAS.

Todos Impostos Inclusos

TECASSISTIVA TECNOL. ASSISTIVA. COM. IMP. E EXP

SENADO FEDERAL

Importador Exclusivo - Demonstração - Instalação - Treinamento - Assistência Técnica - Importador Oficial



X
L E



**Anexo II - Trad. 17.741 - ETC Braille Place - Declaracao de
Human Ware Juramentada digital.pdf**



BERENICE RODRIGUES DE SALLES OLIVEIRA MALTA
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matriculada na JUCESP no Idioma Inglês sob o no. 317
Advogada Inscrita na OAB/SP sob o no. 32.717

Tradução no. 17.741
Data: 04 de abril de 2024



Fls. 186
Livro: 215

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma inglês, com a seguinte identificação – Declaração de Human Ware, Inc. - o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:



Sede: 1800 rue Michaud
Drummondville, Quebec Canadá J2C 7G7
Tel.: (450) 463-1717 Fax: (450) 463-0120
Administração: Tel.: (819) 471-4818 Fax (819) 471-4828
www.humanware.com, info@humanware.com

Drummondville, 05 de março de 2024.

Assunto: Última oportunidade de venda para Enabling Technologies Braille Place

Para: Sr. João Beirante, Diretor Presidente – CEO - da Tecassistiva

Prezado Sr. Beirante

Como é do seu conhecimento, em 2017 foi anunciado o ciclo de Fim-De-Vida do modelo de impressora Braille **ETC Braille Place 300**. Passados 7 anos, decidimos encerrar o suporte para essas impressoras Braille comerciais, que provaram ser excelentes máquinas através de décadas de trabalho confiável com muitos clientes nos Estados Unidos da América e internacionais.

Juntamente com o fim do suporte, descontinuaremos a venda de peças de reposição, incluindo peças críticas, como placas do processador principal e algumas outras placas eletrônicas, solenóides como peças diversas. Porém, ainda em nosso estoque atual, temos as últimas 3 unidades novas, ainda nas caixas originais de envio, que nunca estiveram em operação antes. Cada uma das 3 unidades é acompanhada pelos “Kits de Peças Sobressalentes” recomendados que contêm os itens essenciais para a manutenção da impressora Braille Place por um período prolongado. Considerando que as 3 unidades foram fabricadas em 2018, não oferecemos mais garantia de fábrica para elas. São, no entanto, uma fonte confiável de peças de reposição para um distribuidor certificado como a

Tel: +55 11 99489.4169 +55 11 99566-1568 - OAB/SP- 32.717 CPF/MF 034.457.788-09
e-mail: bemalta@uol.com.br berenicemalta@maltatraducoes.com.br



BERENICE RODRIGUES DE SALLES OLIVEIRA MALTA

Tradução no. 17.741

Fls. 187

Tecassistiva, o que permitirá prolongar a operação das impressoras Braille Place por muitos mais anos produtivos.

Caso você opte por colocar as 3 unidades em serviço, isso será feito por sua conta e risco. Conforme declarado anteriormente, a garantia de fábrica ou a garantia do distribuidor termina quando os 3 dispositivos saírem das nossas instalações na Flórida.

Estamos oferecendo esta proposta apenas para Centros de Produção Braille conhecidos em todo o mundo, com capacidade de produção comercial das Braille Places em operação. Esta oferta final termina em 30 de novembro de 2024 ou quando as unidades forem vendidas, o que ocorrer primeiro.

Seguindo nosso relacionamento comercial de longa data e nosso esforço conjunto para fornecer à comunidade cega o melhor material em braille possível, solicitamos especialmente à Tecassistiva que informe a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal do SENADO FEDERAL sobre esta oportunidade.

Atenciosamente,

Richard Nadeau, Vice-Presidente de Operações (consta assinatura)

Human Ware, Inc.

Nada mais constava do referido documento, o qual devolvo com esta tradução juramentada, que conferi, achei conforme e assino. Dou fé.

Recibo no. 6803

Emolumentos: R\$170,00

São Paulo, 04 de abril de 2024



Anexo III - Original Human Ware - ETC Braille Place digital.pdf





Head Office : 1800 rue Michaud
 Drummondville, Quebec Canada J2C 7G7
 Phone. : (450) 463-1717 Fax : (450) 463-0120
 Administration : Tél. : (819) 471-4818 Fax (819) 471-4828
www.humanware.com, info@humanware.com

Drummondville, March 5th, 2024

Subject: Last sale opportunity for Enabling Technologies Braille Place

To: Mr. Joao Beirante, CEO Tecassistiva

Dear Mr. Beirante,

As you know, the End-Of-Life cycle of ETC Braille Place 300 braille printer model was announced in 2017. As 7 years have now passed, we have decided to terminate the support for these commercial Braille embossers, which have proven to be excellent machines through decades of reliable work with many US and international clients.

Along with the end of support, we will discontinue the sale of spare parts, including critical parts such as main processor cards and some other electronical boards, solenoids as miscellaneous parts. However, remaining in our current stock, are the last 3 new units, still in the original shipping crates, that have never been in operation before. Each of the 3 units is accompanied by the recommended "Spare Part Kits" which contains the essential items to service the Braille Place for an extended period. Considering the 3 units were manufactured in 2018, we no longer offer factory warranty on them. They are nevertheless a reliable source of spare parts for a certified distributor such as Tecassistiva, that will enable the prolongation of the operation of Braille Places for many more productive years.

In the event you chose to put the 3 units in service, it would be done at your own risk. As stated before, Factory Warranty or Distributor Warranty ends at the when the 3 devices leave our Florida facility.

We are only offering this proposal to known Production Braille Centres worldwide with commercial production capacity Braille Places in operation. This final offer ends on November 30th, 2024, or when units are sold, whichever comes first.

Following our long-standing business relationship and our joint effort to provide the blindness community with the best braille material possible, we specially asked Tecassistiva to inform the Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal do SENADO FEDERAL of this opportunity.

Sincerely,

Richard Nadeau
 Vice President Operations
 HumanWare Inc.

BERENICE MALTA
 TRADUÇÕES





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Capacidade Técnica	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de Gestão	9
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	9
7. Obrigações da Contratada	10
8. Regime de execução para os itens 1 e 3	11
9. Regime de execução para os itens 2 e 4	13
10. Condições de recebimento do objeto	14
11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	14
12. Forma de pagamento	15
13. Condições de reajuste	15
14. Garantia contratual	15
15. Plano de contratações	15
16. Responsável pela elaboração do TR	16
ANEXO I	17
ANEXO II	23
ANEXO III	24





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

TERMO DE REFERÊNCIA

00200.019818/2024

Contratação 20250195 - Aquisição de máquinas para o Braille

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição e instalação de gravadoras em braille, com treinamento operacional e técnico, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF**, necessários para a substituição dos atuais equipamentos da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A aquisição de novas impressoras em Braille é crucial para a continuidade e aprimoramento dos serviços de impressão em Braille realizados pela Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) do Senado Federal. O atual fabricante de serviços e equipamentos Braille informou que a impressora braille modelo **ETC Braille Place 300**, equipamento utilizado em nosso parque gráfico contando com 3 unidades, será descontinuado definitivamente com encerramento do suporte. Por conseguinte, haverá a descontinuação da venda de peças de reposição, incluindo placas do processador principal e outras peças eletrônicas desse maquinário que realiza a impressão Braille para o Senado Federal. Ademais, em função de diversos picos de energia elétrica, houve avaria de dois dos equipamentos atuais, em função das queimas de placas.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

- 02 equipamentos de folha solta em braille – Estes equipamentos visam substituir as duas impressoras que estão sendo utilizadas para realizar a impressão no modelo folha solta, especialmente para impressos de menor tiragem. Os





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

equipamentos atuais já finalizaram sua vida útil e estão funcionando com dificuldade operacional.

- 02 equipamentos de formulário contínuo em braile – Estes equipamentos visam substituir as três impressoras que estão sendo utilizadas para realizar a impressão no modelo contínuo. Estes são os equipamentos cujo suporte de peças será encerrado em 2025. Não obstante, 2 dos 3 equipamentos já se encontram inoperantes.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as especificações técnicas solicitadas não são excessivas e que se justificam em razão da necessidade da Administração para correta execução dos serviços demandados.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A contratação do objeto do presente termo de referência tem por objetivo manter a capacidade produtiva da SEGRAF nos níveis de disponibilidade existentes, bem como:

- Dar continuidade no nível de serviço e de qualidade da SEGRAF, mensurados pela última pesquisa de satisfação realizada no Senado Federal, cuja atuação da SEGRAF destaca-se dentre as demais
- Promover mais agilidade na entrega de produtos que hoje são feitos de forma manual.
- Diminuir o tempo de parada de máquinas por meio de manutenção mais eficiente
- Substituir equipamentos que serão descontinuados em breve.

Entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação dos objetos em tela é a que melhor atende à Administração para a finalidade necessárias, tendo em vista que os insumos são de uso contínuo dentro do parque produtivo, estabelecidos no mercado gráfico e capazes de serem fornecidos por uma grande gama de fornecedores e fabricantes.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. N/A

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. A SEGRAF sugere que seja adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não adoção do sistema de registro de preços se deve ao não enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023. Tendo em vista tratar-se de compra eventual, de pouca quantidade, o modelo de SRP não é possível ou apropriado para esse tipo de contratação

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. A SEGRAF sugere adotar o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. A SEGRAF sugere que seja adotado o critério de adjudicação “por grupo”, sendo a licitação formada por 2 grupos.

2.5.2. A criação dos grupos 1 e 2 tem vista a existência dos seguintes fatores técnicos que justificam o agrupamento dos itens pois cada fabricante de maquinário gráfico automatizado compõe sua solução através de pacote de itens que são complementares, interdependentes e não intercambiáveis, de forma que o fornecimento, instalação e treinamento de operação devam ser realizadas pela mesma empresa.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de que a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Devido à capacidade financeira, o risco de inadimplência e a complexidade e especialização da solução de cada grupo do objeto derem requisitos do fornecimento. Não menos importante, devemos destacar o fato de que o mercado de impressoras em Braille é altamente restrito, sendo comum a participação direta dos fabricantes (que não são ME e EPP) no processo de compra.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

2.8. Necessidade de vistoria

Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelas licitantes, faculta-se às interessadas a realização de vistoria às instalações e dependências da gráfica do Senado Federal para verificar o acesso de logística, os quadros elétricos, o local de instalação e de treinamento, nos termos abaixo, considerando a complexidade do objeto em que as máquinas pesadas exigem conhecimentos técnicos específicos de instalação, operação e manutenção.

- a) É facultado à licitante interessada em participar do Pregão decorrente deste TR, mediante prévio agendamento junto ao NGPROD (Núcleo de Gestão da Produção) do Senado Federal, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.
- b) A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta, dos horários de 10hs até 17hs, com André Said, pelo telefone 61.3303.3777 e/ou email said@senado.leg.br.
- c) A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.
- d) A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).
- e) Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.
- f) Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Serviço de Manutenção Industrial.
- g) Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital.
- h) O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada **junto com a documentação de habilitação**. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

3. Capacidade Técnica

3.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal

3.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação apresenta complexidade técnica que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.2.1. O licitante deverá apresentar: atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, em quantidade e características, objeto semelhante ao da presente licitação.

3.2.2. Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento, instalação de gravadoras em braile.

3.2.3. Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento e instalação de uma (01) máquina de porte similar ao item 1, conforme previsto no Anexo I deste TR

3.2.4. Declaração de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato proveniente desta licitação, de pelo menos 1 (um) profissional com certificação válida em instalação, operação, manutenção ou área correlata do maquinário gráfico automatizado ofertado em sua proposta, emitido pela fabricante do equipamento.

3.2.5. Não exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.6. E relação aos requisitos mínimos de dimensão qualitativa, as exigências técnicas são necessárias e indispensáveis para a execução adequada do objeto por se tratar de maquinário gráfico especializado que possui, além dos componentes mecânicos, placas, dispositivos eletrônicos e softwares de operação, vida útil acima de 10 anos. Logo as exigências tendem a evitar potencial solução única e isolada que não atenderá demanda por peças e serviços de manutenção no médio e longo prazo de operação do equipamento.

3.2.7. E relação aos requisitos mínimos de dimensão quantitativa, o que está sendo exigido por este órgão técnico é o mínimo possível e viável para comprovação de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

que o serviço foi prestado: Apenas a comprovação de venda de uma impressora e de que possui 1 técnico capacitado em realizar sua instalação

3.2.8. Qualificação econômico-financeira

3.2.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.8.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. N/A





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 dias corridos

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestão

Gestora titular: Márcio de Holanda Meireles Viana

Gestor substituto: ATSEGRAF

Fiscalização: NGPROD

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio de email (semain@senado.leg.br e ngprod@senado.leg.br) para fins de execução contratual (após a homologação do certame e assinatura do contrato/recebimento da NE/assinatura da ARP), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em parcela única, no prazo de até 180 dias corridos, a contar do recebimento da via assinada do contrato.

6.2. Para os itens 1 e 3, a contratada deverá realizar a instalação e promover suporte técnico para sanar dúvidas de operacionalidade durante 12 meses após a entrega definitiva do objeto.

6.2.1. Todos os custos de instalação, frete, hospedagem, alimentação e suporte técnico devem estar incluídos na proposta.

6.2.2. O Senado Federal fornecerá ponto elétrico comum de 220V a 60Hz ou trifásico de 380V composto por disjuntor com capacidade entre 40A a 60A e distâncias de até 50 metros do local de instalação dos equipamentos.

6.2.3. Caso o fornecedor ou o fabricante original do equipamento entendam que a alimentação elétrica disponibilizada pelo Senado Federal é incompatível com o equipamento, a Contratada deverá incluir no escopo da contratação o fornecimento e instalação de equipamentos para adequação da energia, incluindo transformadores, estabilizadores e/ou sistemas de energia ininterrupta (nobreaks) conforme o caso. Não haverá pagamento adicional para o fornecimento dos equipamentos necessários para adequação da tensão.

6.2.4. O suporte técnico mencionado na seção 6.2 pode ser realizado de forma remota, via telefone, aplicativo de mensagens ou link próprio.

6.2.5. O suporte técnico contempla, no mínimo:

- Apoio aos operadores da SEGRAF para sanar paradas do equipamento e colocá-los em modo operacional, exceto os decorrentes de falhas mecânicas ou eletrônicas, que deverão estar contempladas dentro do prazo de garantia contratual de 12 meses após a entrega definitiva do objeto;
- Orientar sobre configurações de uso;

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. As obrigações do contratante serão definidas no edital, de acordo com as normas do Senado Federal.

8. Regime de execução para os itens 1 e 3

8.1. Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues/realizados, em dias úteis, durante o horário de 9h às 12h e das 14h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e número do pregão.

8.2. O contratado fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

8.3. **Deverão acompanhar os equipamentos todos os respectivos manuais e catálogos, dentre eles:** todos os itens descritos o manual de operação e manutenção; Catálogo/manual de manutenção/conserto com rotinas de manutenção preventivas adequadas aos objetos, inclusive





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

a relação dos pontos de lubrificação; tipos de lubrificantes especificados detalhadamente e períodos de lubrificação, quando for necessário, e catálogo de peças de reposição no qual seja mostrada a sequência de montagem por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas do objeto. Todos os catálogos/manuais devem ser entregues em português e/ou inglês.

8.3.1. Os manuais supracitados podem ser requeridos pelo Senado Federal em suas versões atualizadas a qualquer momento, mesmo após o término da vigência contratual, visto que os fabricantes costumam mudar/atualizar os códigos das peças em novas versões de manuais, sendo imprescindível que o Senado detenha essa informação para poder detalhar, corretamente, novas compras de peças.

8.4. Não há necessidade de emissão de ordem de fornecimento por parte da SEGRAF. Tal exigência apenas torna o processo mais moroso e burocrático, tendo em vista que o próprio contrato é claro em todas as suas demandas. Caso seja necessário, por exigência legal, a emissão de ordem de fornecimento, pedimos que seja indicado à SEGRAF, juntamente com a justificativa fundamentada, para que possamos incluir no TR.

8.5. O prazo de garantia dos objetos será de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.6. Nobreaks, estabilizadores, ferramentas, partes e acessórios necessários à instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos correrão às expensas da CONTRATADA.

8.7. Assim que a contratada souber a data estimada da entrega, esta deverá entrar em contato com o Gestor, para que seja providenciada com antecedência, junto aos órgãos competentes do Senado Federal, a autorização de acesso.

8.8. Constatadas irregularidades nos equipamentos ou serviços prestados, o SENADO poderá:

8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao contratado providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao contratado fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

pelo gestor.

8.10. Caberá ao contratado o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.11. Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito grave (que resulte na inoperabilidade do equipamento) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor

8.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.12.1. Para os fins no item acima, o contratado deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9. Regime de execução para os itens 2 e 4

9.1. A licitante deverá realizar presencialmente o treinamento operacional e de manutenção dos itens 1 e 3, no Serviço de Acabamento da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF, em Brasília/DF; Anexo II do Senado Federal, localizado à via N2, Bloco 09, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

9.2. O treinamento operacional e de manutenção do equipamento deverá ser realizado para até 20(vinte) colaboradores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório dos itens 1 e 3, em horário comercial (8h às 18h), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, por profissional certificado pelo fabricante do equipamento, conforme atestado de capacidade técnica solicitado na habilitação da proposta;

9.3. O treinamento deverá ser ministrado no local de instalação do equipamento; e deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos: princípio de funcionamento, programação e regulação dos modos de operação; Interpretação das mensagens de erro e ações corretivas; Rotinas de manutenção preventiva adequada ao equipamento, inclusive a relação, quando necessário dos pontos de lubrificação, tipos de lubrificantes e periodicidade de lubrificação; Modo de operação do equipamento, troca de suprimentos, ajustes e configurações, uso correto do equipamento, visando reduzir o risco de acidentes e otimizar seu desempenho e consumo.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

10. Condições de recebimento do objeto

10.1. Efetivada a entrega para o item 1 e 3, o objeto será recebido:

10.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

10.1.2. **definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.3.

10.2. Efetivada a entrega para o item 2 e 4, o objeto será recebido:

10.2.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

10.2.2. **definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.1.2. 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 30º (trigésimo);





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho e, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto à nota fiscal para que o pagamento seja realizado:

12.2.1. CND Federal

12.2.2. CND Estadual

12.2.3. CND Municipal

12.2.4. CNDT

12.2.5. Negativa FGTS

12.2.6. Declaração do simples em conformidade com o ANEXO IV da IN RFB 1.244/2012, quando a empresa assim estiver enquadrada.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o INPC

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

20250195, ETP 93/2024





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)
Fabrício Ferrão Araujo
SEGCIG – Especialista Técnico

De acordo.
(Assinado eletronicamente)
Márcio de Holanda
Gestor Titular

(Assinado eletronicamente)
ATSEGRAF
Gestor Substituto

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL CHERVENSKI
DIRETOR DA SEGRAF EM EXERCÍCIO





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

GRUPO 1 – BRAILE FOLHA SOLTA				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	2	unidade	GRAVADORA BRAILLE DE FOLHA SOLTA Fornecimento e instalação de gravadora braille com alimentação de folha solta, de primeiro uso e em linha de produção (seguindo padrões específicos do fabricante e da sua linha produtiva - sem customização especial -, a fim de ser compatível e atualizado futuramente com equipamentos periféricos e modulares do modelo). A máquina atenderá a todos os requisitos abaixo (mínimo necessário): • Gravação em alto relevo (sistema Braille). • Compatibilidade com sistema operacional Windows 32/64 bits. • Compatibilidade com o software livre Braille Fácil. • Fornecimento de softwares, drivers e firmwares complementares. • Compatibilidade de comunicação com o computador através de USB e Ethernet. • Alimentação: Bivolt (100 - 240V AC) 50/60 Hz. • Gabinete acústico incluso; • Velocidade de gravação mínima: 140 cps.	605691





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

			• Compatibilidade de impressão com papel a partir de 120g/m2. • Kit sobressalente de peças de reposição com, no mínimo: - Uma placa mãe - 13 solenóides - 3 flat cable de conexão - 1 fonte interna • Modelo de referência, ou similar: Everest-D V5 da Index Braille.	
2	1	unidade	TREINAMENTO OPERACIONAL Realização de treinamento operacional e técnico de pelo menos 16 horas adequado à gravadora braille com alimentação de folha solta, de primeiro uso e em linha de produção, com seguintes tópicos mínimos: • Princípio de funcionamento, programação e regulagem dos modos de operação; • Interpretação das mensagens de erro e ações corretivas; • Rotinas de manutenção preventiva adequada ao equipamento, inclusive a relação, quando necessário dos pontos de lubrificação, tipos de lubrificantes e periodicidade de lubrificação; • Modo de operação do equipamento, troca de suprimentos, ajustes e configurações;	21172





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

			• Uso correto do equipamento, visando reduzir o risco de acidentes e otimizar seu desempenho e consumo.	
GRUPO 2 – BRAILLE FORMULÁRIO CONTÍNUO				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
3	2	unidade	GRAVADORA BRAILLE DE FORMULÁRIO CONTÍNUO Fornecimento e instalação de impressora braille com alimentação de formulário contínuo, de primeiro uso e em linha de produção (seguindo padrões específicos do fabricante e da sua linha produtiva - sem customização especial -, a fim de ser compatível e atualizado futuramente com equipamentos periféricos e modulares do modelo). A máquina atenderá a todos os requisitos abaixo (mínimo necessário): • Gravação em alto relevo (sistema Braille). • Compatibilidade com sistema operacional Windows 32/64 bits. • Compatibilidade com o software livre Braille Fácil. • Fornecimento de softwares, drivers e firmwares complementares. • Compatibilidade de comunicação com o computador através de USB e Ethernet. • Alimentação: Bivolt (100 - 240V AC) 50/60 Hz. • Gabinete acústico incluso; • Velocidade de gravação mínima: 300 cps.	605691





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

			• Compatibilidade de impressão com papel a partir de 120g/m2. • Kit sobressalente de peças de reposição com, no mínimo: - Uma placa mãe - 40 solenóides - 3 flat cable de conexão - 1 fonte interna • Modelos de referências ou similar: FanFold-D V5 da Index Braille, 300 S2 da Braillo.	
4	1	unidade	TREINAMENTO OPERACIONAL Realização de treinamento operacional e técnico de pelo menos 16 horas adequado à gravadora braille com alimentação de folha solta, de primeiro uso e em linha de produção, com seguintes tópicos mínimos: • Inspeção e verificação geral do maquinário; • Verificação dos pontos de lubrificação e graxa, de pressão, de níveis de fluidos, de sistemas principais e periféricos, de filtros e de bomba(s); • Verificação da parte eletrônica e mecânica; • Limpeza, ajustes e regulagens correlatas; • Inspeção e verificação geral do maquinário; • Verificação dos pontos de lubrificação e graxa, de pressão, de níveis de fluidos, de sistemas principais e periféricos, de filtros e de bomba(s);	21172





Objeto: Fornecimento e instalação de máquinas de gravação em braille para a Secretaria de Editoração e Publicações SEGRAF do Senado Federal associado a serviço de treinamento.

Processo: 00200.XXXXXX/201X-XX

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	22/11/24	08.804.180/0001-76	TECASSISTIVA	11	3266-4311	-	anapaula@tecassistiva.com.br	Ana Paula
2			Internet					
3			CT 84-2024 - Senado					
4	28/11/24	09.546.976/0001-39	3ex	61	33035551	-	<u>contato@3exdigital.com.br</u>	Vendedor 4
5	00/00/00	00.000.000/0001-91	Empresa 5	61	telefone 5	-	-	Vendedor 5





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Fornecimento e instalação de máquinas de gravação em braille para a Secretaria de Editoração e Publicações SEGRAF do Senado Federal associado a serviço de treinamento.

Processo: 00200.XXXXXX/201X-XX

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				TECASSISTIVA	Internet	CT 84-2024 - Senado	3ex	Empresa 5
GRUPO 1 - GRAVADORA BRAILLE DE FOLHA SOLTA								
1	Fornecimento e instalação de gravadora braille folha solta	2,00	nidac	80500,0000	45600,0000	N.C.	81330,0000	N.C.
2	Treinamento Operacional e Técnico	1,00	nidac	3000,0000	N.C.	17500,0000	3150,0000	N.C.
GRUPO 2 - GRAVADORA BRAILLE DE FORMULÁRIO CONTÍNUO								
1	Fornecimento e instalação de impressora braille formulário contínuo	2,00	nidac	297000,0000	N.C.	N.C.	299900,0000	N.C.
2	Treinamento Operacional e Técnico	1,00	nidac	4000,0000	N.C.	17500,0000	4050,0000	N.C.

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Fornecimento e instalação de máquinas de gravação em braille para a Secretaria de Editoração e Publicações SEGRAF do Senado Federal associado a serviço de treinamento.

Processo: 00200.XXXXXX/201X-XX

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				TECASSISTIVA	Internet	CT 84-2024 - Senado	3ex	Empresa 5
GRUPO 1 - GRAVADORA BRAILLE DE FOLHA SOLTA								
1	Fornecimento e instalação de gravadora braille folha solta	2,00	Unidade	161.000,0000	91.200,0000	-	162.660,0000	-
2	Treinamento Operacional e Técnico	1,00	Unidade	3.000,0000	-	17.500,0000	3.150,0000	-
GRUPO 2 - GRAVADORA BRAILLE DE FORMULÁRIO CONTÍNUO								
1	Fornecimento e instalação de impressora braille formulário contínuo	2,00	Unidade	594.000,0000	-	-	599.800,0000	-
2	Treinamento Operacional e Técnico	1,00	Unidade	4.000,0000	-	17.500,0000	4.050,0000	-





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Fornecimento e instalação de máquinas de gravação em braille para a Secretaria de Edição e Publicações SEGRAF do Senado Federal associado a serviço de treinamento.

Processo: 00200.XXXXXX/201X-XX

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas				Preço Estimado (R\$)		
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
GRUPO 1 - GRAVADORA BRAILLE DE FOLHA SOLTA										
1	Fornecimento e instalação de gravadora braille folha solta	2,00	nidac	45.600,00	80.500,00	69.143,33	20.393,35	29%	80.500,00	161.000,00
2	Treinamento Operacional e Técnico	1,00	nidac	3.000,00	3.150,00	7.883,33	8.328,62	106%	3.150,00	3.150,00
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1									164.150,00	
GRUPO 2 - GRAVADORA BRAILLE DE FORMULÁRIO CONTÍNUO										
1	Fornecimento e instalação de impressora braille formulário contínuo	2,00	nidac	297.000,00	298.450,00	298.450,00	2.050,61	1%	298.450,00	596.900,00
2	Treinamento Operacional e Técnico	1,00	nidac	4.000,00	4.050,00	8.516,67	7.779,84	91%	4.050,00	4.050,00
TOTAL ESTIMADO GRUPO 2									600.950,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO									765.100,00	

- (1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.
- (2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Fornecimento e instalação de máquinas de gravação em braille para a Secretaria de Editoração e Publicações SEGRAF do Senado Federal associado a serviço de treinamento.

Processo: 00200.XXXXXX/201X-XX

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
	Nome Cargo				Nome Cargo				Nome Cargo	





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 058/2025-ADVOSF
Processo nº 00200.019818/2024-25

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico. Menor Preço por Grupo. Aquisição e instalação de gravadoras em braille, com treinamento operacional e técnico, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF. Análise jurídica. Recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica de minuta de edital constante do documento nº 00100.003759/2025-82, acerca da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo, destinado à “*aquisição de máquinas para o Braille, para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal*”.

Além do edital supracitado, instruem os autos, entre outras peças:

- i.* Documento de Oficialização de Demanda (00100.198626/2024-02);
- ii.* Estudo Técnico Preliminar (00100.198627/2024-49);
- iii.* Solicitação de Contratação e Versão Preliminar do Mapa de Risco (00100.198628/2024-93);





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- iv. Planejamento Orçamentário e informação sobre a Aprovação da Contratação pelo Comitê de Contratações (00100.198629/2024-38 e 00100.198630/2024-62);
- v. Pesquisa de Preço (00100.211573/2024-14), ratificada pela COCVAP (00100.221660/2024-80);
- vi. Análise preliminar da COPEL (00100.231787/2024-15);
- vii. Termo de Referência Definitivo (00100.002702/2025-66);

No Ofício nº 1122/2024-COATC/SADCON (doc. nº 00100.225431/2024-34), a COATC encaminhou o processo à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para análise e verificação da minuta de edital acostada sob o nº 00100.225421/2024-07.

Em sua análise da minuta editalícia, a COPEL teceu diversas recomendações (documento nº 00100.231787/2024-15). Dentre elas, sugeriu a alteração das exigências contidas no item 12.3.1 do edital. Recomendou também que o TR contenha justificativa robusta de utilização de marcas de referência.

Recebidos os autos pela SEGRAF, esta manifestou-se acerca das sugestões realizadas pela COPEL, com consequente adaptação do Termo de Referência e da Minuta do Edital (documentos nº 00100.002702/2025-66 e 00100.003759/2025-82).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

14/2022.

II – ANÁLISE

1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

1.1. Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

de 2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Pois bem. Passa-se, então, ao exame do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para concluir pela regularidade ou não do processo licitatório, bem como se há necessidade de saneamento de algum aspecto, tudo em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa, e no art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

Lei nº 14.133/2021:

.....

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

ADG nº 14/2022:

.....

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Com esse introito, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação pretendida, na forma do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Do Objeto:

2.1. A princípio, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021)¹.

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a contratação de bens comuns pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

[grifou-se]

De tal modo, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. A licitação em testilha objetiva a aquisição de máquinas para o Braille, para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal. Quanto à caracterização dos bens como comuns e usuais no caso em apreço, destaca-se o informado pela SEGRAF na justificativa para a quantidade a ser contratada, no item 1.2.2. do Termo de Referência:

“Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as especificações técnicas solicitadas não são excessivas e que se justificam em razão da necessidade da Administração para correta execução dos serviços demandados.”

Nessa ordem de ideias, é relevante reconhecer que a avaliação de quão usuais no mercado são as especificações de determinado bem ou serviço dependem de uma avaliação subjetiva dos agentes administrativos, o que dependerá de suas experiências, vivências e atividades.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Como norte interpretativo para o enquadramento de determinados bens como comuns, sugere a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr avaliar o quão usual o bem ou serviço é no mercado².

Nesse sentido, afirma o autor que:

O mercado diz respeito a tudo que é posto à disposição dos consumidores. Porém, não existe um único mercado. Os mercados variam de acordo com o lugar, com a natureza das atividades ou dos bens nele comercializados e em razão de outros fatores. E a questão é que determinado bem ou serviço pode ser usual em dado mercado e não ser noutro. Agrega-se que quem avalia se bem ou serviço é usual ou não no mercado ou em mercado específico são os agentes administrativos, que o farão de conformidade com as suas experiências, suas vivências e suas atividades.

[...]

Nesse espaço de imprecisão deve prevalecer a decisão do agente administrativo, que, não se pode supor o contrário, quer o melhor para o interesse público. Até mesmo em decorrência da presunção de legitimidade dos atos administrativos, é imperativo que, nessas situações que admitem grau de subjetividade, a escolha dos agentes administrativos presuma-se correta. (destaques acrescidos)

De fato, os bens objetos da futura licitação foram minuciosamente definidos, de forma detalhada e objetiva, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I ao TR.

Ademais, a pesquisa de preços engendrada pelo órgão técnico obteve propostas de fornecedores dos mercados brasileiro e

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo* – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, páginas 567-568.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

estrangeiro, além de contratações anteriores de itens similares no âmbito do Senado.

Portanto, depreende-se que a Administração Senatorial descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade por ela desejado (vide o Anexo 1 do Termo de Referência, que contém as Especificações Técnicas do objeto almejado – doc. nº 00100.002702/2025-66).

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o objeto a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 27 do ADG nº 14/2022).

2.3. No caso, verifica-se que a Administração indicou que o Sistema de Registro de Preços não será adotado no item 2.3.2 do TR:

2.3.2. A não adoção do sistema de registro de preços se deve ao não enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023. Tendo em vista tratar-se de compra eventual, de pouca quantidade, o modelo de SRP não é possível ou apropriado para esse tipo de contratação.

Conforme cediço, o procedimento do sistema de registro de preços é de adoção facultativa para as contratações públicas, conforme preconiza o artigo 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: (grifou-se)

No mais, o pregão segue o rito do procedimento comum





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica.

3. Documentos necessários ao processo da contratação:

3.1. De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 16, § 1º, do ADG nº 14/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, verifica-se que a maioria dos documentos mencionados acima foi devidamente juntada aos autos, conforme consta nos processos nº 00100.198626/2024-02, 00100.198627/2024-49, 00100.198628/2024-93 e 00100.002702/2025-66.

Nesse sentido, ainda que se identifique a existência da versão preliminar do mapa de riscos no doc. nº 00100.198628/2024-93, observa-se que a versão definitiva desse instrumento não foi colacionada ao feito. Assim, em consonância com reiteradas manifestações desta Advocacia, embora o mapa de riscos possa não ser considerado um instrumento sempre obrigatório, ele reveste-se de grande importância para que a Administração se desincumba do ônus de realizar uma





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

análise adequada dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Tal obrigação está prevista no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, como necessária na fase preparatória do processo licitatório. **Diante disso, recomenda-se a inclusão do referido documento ou a apresentação de justificativa pela ausência de sua juntada, indicando as razões pelas quais o órgão técnico entende que os riscos contratuais já foram devidamente analisados.**

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, cabíveis algumas observações a título de orientação jurídica. Isso porque, conforme leciona a doutrina, a Lei nº 14.133/2021, conforme o seu artigo 53, não exige apenas a apreciação do edital e dos documentos que lhe são anexos. Passa-se a exigir, expressamente, a avaliação de todo o processo licitatório, logo a revisão jurídica de todos os atos praticados na etapa preparatória³.

3.2. Quanto aos **aspectos formais exigidos para a regularidade do procedimento**, observa-se não ter havido, ainda, a **aprovação do Termo de Referência (00100.002702/2025-66) e do Estudo Técnico Preliminar (00100.198627/2024-49)**, incumbindo tal deliberação à DGER, em atendimento ao disposto no artigo 24 do ADG nº 14/2022 e no artigo 9º, inciso IV, Anexo V do RASF:

Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo* – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, página 495.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

Bem como, pendente a autorização do procedimento licitatório, que, em razão do valor estimado da contratação, compete ao Primeiro-Secretário, conforme exige o artigo 7º, inciso I, “b”, do Anexo V do RASF.

3.3. No que diz respeito ao Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que ele traz os conteúdos previstos no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (grifou-se)

Por outro lado, o artigo 5º do Anexo II ao ADG nº 14/2022, estabelece que o ETP deverá conter:

I - informações básicas;

II - descrição da necessidade da contratação;

III - área requisitante;

IV - requisitos da contratação;

V - levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas;

VI - descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VII - estimativas das quantidades para a contratação;

VIII - projeção aproximada do valor da contratação;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - contratações correlatas ou interdependentes;

XI - alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;

XII - benefícios a serem alcançados com a contratação;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

XIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no citado artigo deverá ser devidamente justificada, consoante o parágrafo primeiro do dispositivo:

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, o Órgão Técnico deverá apresentar as devidas justificativas. (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)

3.4. Com relação ao conteúdo do Termo de Referência, verifica-se que a configuração do modelo de contratação atesta a contratação dos bens conforme justificativa constante do item 1.2. do TR, em atendimento ao estabelecido no artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;”





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Nota-se, ainda, que, embora indicado o Núcleo de Gestão da Produção da SEGRAF como gestor do futuro ajuste no item 5.1. do TR, carece a **designação formal dos gestores** pela Diretora-Geral do Senado Federal, nos moldes do artigo 9º, IX, do Anexo V do RASF.

Trata-se de questão técnica e meritória a ser submetida ao exame e deliberação da autoridade competente para aprovação do TR e para a autorização de realização da licitação.

Concernente ao regime de execução, a presente contratação adotará aquele descrito no item 8 do Termo de Referência. Logo, verifica-se que o TR descreve de maneira exaustiva o modo de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

cumprimento do contrato objetivado.

Ainda, o TR atende à determinação contida alínea “i” do inciso XXIII do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, que exige que o termo de referência também aponte as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento separado e classificado (Anexo III ao TR).

Cabe alertar, apenas a título de cautela, que, se a Administração define unidades insuficientes dos itens a serem contratados, haverá necessidade de alteração contratual para a completa execução do contrato.

No caso presente, vê-se que os objetos demandados provieram de informações do SEGRAF, que externalizou e quantificou suas necessidades de modo objetivo, o que permitiu o conhecimento da totalidade dos itens que necessitam de aquisição.

4. Da pesquisa de preços e da estimativa de despesa:

4.1. Em relação à **pesquisa de preços**, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos (documentos 00100.211573/2024-14 e 00100.221660/2024-80).

O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 prescreve as regras sobre como alcançar o orçamento estimado, ou seja, como realizar pesquisa de preços cujo resultado é o orçamento estimado pela Administração





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Pública.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Dessa forma, o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 define os critérios para a pesquisa sem estabelecer qualquer ordem ou prioridade entre eles. Nesse diapasão, tendo se valido de pesquisas realizadas com base em contratos do Senado e fontes privadas de fabricantes que





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

comercializam as máquinas almejadas, o OT respeitou a jurisprudência da Corte Federal de Contas. Assim como pode colher percepção mais próxima das práticas de mercado havidas na iniciativa privada.

Outrossim, consta dos autos a ratificação da pesquisa de preços pela SADCON⁶, nos termos do artigo 18, §3º, do ADG nº 14/2022:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Sem prejuízo, resta faltante a manifestação da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN acerca da disponibilidade orçamentária para atender à contratação, nos termos do artigo 23 do ADG nº 14/2022:

Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

5. Análise do instrumento convocatório:

5.1. Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.003759/2025-82), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e converge com o Termo de Referência. No tocante à formalização da avença, a minuta de edital contém as disposições próprias dos contratos e segue o padrão adotado pelo

⁶ 00100.221660/2024-80





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa senda, o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao pregão, determina o que deve constar obrigatoriamente nos editais de licitação, tais como: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

5.2. Primeiramente, no que tange à **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que o item do TR contém a seguinte justificativa para a inaplicabilidade do tratamento diferenciado às ME e EPP:

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Devido à capacidade financeira, o risco de inadimplência e a complexidade e especialização da solução de cada grupo do objeto derem requisitos do fornecimento. Não menos importante, devemos destacar o fato de que o mercado de impressoras em Braille é altamente restrito, sendo comum a participação direta dos fabricantes (que não são ME e EPP) no processo de compra.

Nessa linha, o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza a não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado nas hipóteses em que ele “*não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*”.

Adicionalmente, a pesquisa de mercado não identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Portanto, inaplicável a licitação exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas justificativas acima apresentadas.

5.3. Destaca-se que o órgão técnico discorreu sobre a não participação de consórcios de empresas no item 2.6.1 do TR, da seguinte forma:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de que a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação

A esse respeito, o inciso IX do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda:

Art. 18 [...]

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O dispositivo supracitado estabeleceu a necessidade de motivações circunstanciadas com o objetivo de evitar o direcionamento de editais, notadamente quanto à participação de consórcios nas licitações.

Referida exigência foi obedecida, em razão da justificativa exauriente apresentada pelo OT no Termo de Referência quanto à impossibilidade de participação de entes consorciados no procedimento licitatório.

5.4. No tocante ao critério de adjudicação proposto, adotou-se o menor preço por grupo.

O critério do menor preço é o que se amolda à modalidade licitação denominada pregão, e o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.

Cabe pontuar que, em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dito isso, verifica-se que o critério de adjudicação do menor





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Brasília, 7 de janeiro de 2025

ASSUNTO: Ajuste no Termo de Referência após Notas e Recomendação.

Senhora
Chefe de Serviço da SACT/COATC
Senado Federal

Senhora Coordenadora,

Após a análise das recomendações da COATC e COPEL, segue o novo Termo de Referência, com os ajustes necessários. Após estas correções, a SEGRAF se manifesta favoravelmente à continuidade processual da licitação.

Nota / Recomendação	Manifestação SEGRAF
Nota técnica 1 COATC	Ratificado, manter o texto apresentado pelo órgão técnico.
Nota técnica 2 COATC	Acrescido seção 2.8.b, com o seguintes texto: A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta, dos horários de 10hs até 17hs, com André Said, pelo telefone 61.3303.3777 e/ou email said@senado.leg.br.
Nota técnica 3	Texto ajustado
Nota técnica 4	Ratificada a nova redação e alterada a seção 8.3 do TR
Nota técnica 5	Os ajustes formam realizados na seção 9 do TR. ATENÇÃO: A expressão “itens 1 e 2”, no caput sugerido para o parágrafo nono, página 30 do documento 00100.225421/2024 deve ser corrigido para “ itens 1 e 3 ”.
Nota técnica 6	Item corrigido





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Nota técnica 1 COPEL	Ajustes e justificativas acrescidas na seção 3 do TR
Nota técnica 2 COPEL	Justificativa acrescida no Anexo II
Nota técnica 3 COPEL	Entendemos que tal mudança é de cunho léxico e não altera o objeto do processo licitatório, tampouco interfere na clareza e detalhamento já realizados ao longo do TR e edital.
Nota técnica 4 COPEL	Em virtude de ser uma seção com poucos funcionários, diversos deles com baixa capacidade visual, solicitamos que, excepcionalmente, sejam mantidos os dois dias úteis.
Nota técnica 5 COPEL	Seção 3.2.4 do TR suprimida em virtude da compatibilidade já estar prevista da seção 12.2 do edital
Nota técnica 6 COPEL	Ajuste na seção 3.2.3 do TR
Nota técnica 8 COPEL	Ajuste realizado no Anexo 1

Desde já, agradecemos por toda a presteza e auxílio nas contratações solicitadas pela SEGRAF.

Respeitosamente,

Fabício Ferrão Araujo
SEGING





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.019818/2024-25

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico. Aquisição e instalação de gravadoras em *braille*, com treinamento operacional e técnico, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF. Item 20230195 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 765.100,00.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, destinado à aquisição e instalação de gravadoras em *braille*, com treinamento operacional e técnico, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF, ao custo estimado de **R\$ 765.100,00** (setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.028690/2025-08):

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT/ CATSER
GRUPO 01						
1	2	Unidade	Fornecimento e instalação de gravadora braille folha solta	80.500,00	161.000,00	605691
2	1	Unidade	Treinamento Operacional e Técnico	3.150,00	3.150,00	21172
Valor Estimado Total Grupo 1					R\$ 164.150,00	
GRUPO 02						
3	2	Unidade	Fornecimento e instalação de impressora braille formulário contínuo	298.450,00	596.900,00	605691
4	1	Unidade	Treinamento Operacional e Técnico	4.050,00	4.050,00	21172
Valor Estimado Total Grupo 2					R\$ 600.950,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 765.100,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais).						

O órgão técnico justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.021449/2025-40), conforme transcrição a seguir:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

[...]

A aquisição de novas impressoras em Braille é crucial para a continuidade e aprimoramento dos serviços de impressão em Braille realizados pela Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) do Senado Federal. O atual fabricante de serviços e equipamentos Braille informou que a impressora braille modelo ETC Braille Place 300, equipamento utilizado em nosso parque gráfico contando com 3 unidades, será descontinuado definitivamente com encerramento do suporte. Por conseguinte, haverá a descontinuação da venda de peças de reposição, incluindo placas do processador principal e outras peças eletrônicas desse maquinário que realiza a impressão Braille para o Senado Federal. Ademais, em função de diversos picos de energia elétrica, houve avaria de dois dos equipamentos atuais, em função das queimas de placas.

[...]

Por meio do Ofício nº 128/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.028693/2025-33), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.198627/2024-49, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.211573/2024-14, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.021449/2025-40, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretoria-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, considerando que os atuais se encontram no fim da vida útil, com dificuldades operacionais e falta de suporte de peças a partir de 2025. Serão adquiridos dois equipamentos de folha solta em braille para substituir as impressoras usadas para impressos de menor tiragem e dois equipamentos de formulário contínuo em braille para substituir três impressoras, das quais duas já estão inoperantes.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.211573/2024-14-1, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 765.100,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais)**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.221660/2024-80, cuja validade é até 09/06/2025.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.231787/2024-15, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 058/2025 (NUP 00100.012962/2025-40) analisou os autos e concluiu que:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

“[...] Diante de todo o exposto, desde que atendidas as recomendações acima expendidas e após deliberação superior, as minutas de edital e de contrato estarão aptas a regular o procedimento licitatório pretendido.”

[...]

Quanto às recomendações jurídicas referentes à minuta de edital, segue tabela preenchida com as recomendações que **não foram acatadas e suas justificativas**:

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DA COATC
Noutro aspecto, em razão da edição do Decreto nº 10.024/2019, que deu nova regulamentação ao pregão em sua forma eletrônica, o prazo mínimo para o envio da proposta ajustada ao lance vencedor, que era de 60 (sessenta) minutos, passou a ser de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro (vide art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019), motivo pelo qual se torna necessário adequar o teor do 11.1.2 da minuta do edital ao tempo mínimo mencionado diploma normativo em favor da licitante vencedora. Pela mesma razão, considerando o disposto no art. 43, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019, o prazo mínimo para o envio de documentos complementares previsto nos itens 12.4.1 e 12.7.2 da minuta de edital também deve ser ajustado.	Esclarecemos que a alteração <u>não</u> foi realizada na minuta de edital, pois segundo esclarecimento da COPEL, documento nº 00100.018029/2020-71, “<i>não há uma vinculação normativa hierárquica entre decretos do Poder Executivo e os atos normativos regulamentares eventualmente editados por demais poderes</i>”. Portanto, a COPEL se posicionou pela manutenção, nas minutas-padrão de editais de pregão eletrônico, do prazo de 60 minutos para envio das propostas ajustadas e dos documentos complementares.

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.027262/2025-50. A contratação está prevista no item 20250195 do Plano de Contratações.

[...]

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, sugere-se acolher a manifestação técnica do Senhor Diretor da SADCON, que opinou pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou: autorizar o certame e a despesa; aprovar o ETP, o termo de referência e a minuta de edital; e, designar os gestores.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;

2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 93/2024 (documento nº 00100.198627/2024-49); o Termo de Referência (documento nº 00100.021449/2025-40); e a minuta de edital (documento nº 00100.028690/2025-08), nos termos propostos;

3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 765.100,00** (setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais), previsto no item 20250195 do Plano de Contratações

4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 880 de 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.019818/2024-25**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio de Holanda Meireles Viana**, matrícula nº 364130, como gestor titular, e o servidor titular da **Assessoria Técnica da SEGRAF – ATSEGRAF**, como gestor substituto, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o servidor titular do **Núcleo de Gestão da Produção – NGPROD** como fiscal da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

